



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/064/2019

Assunto: Planos de Trabalho - Lei de Subvenções e Contribuições à Entidades Diversas.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Entre Rios de Minas, 25 de março de 2019.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita e em atenção ao Ofício nº 71/2019 enviamos anexo, cópias dos Planos de Trabalho das organizações da sociedade civil constantes do Projeto de Lei nº 09/2019, e que os apresentaram até o presente momento, a seguir relacionadas:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS APAE/ERM - CNPJ 00.298.396/0001-03 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA – CNPJ 17.392.127/0001-04 – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES DE CRUCILÂNDIA – ASSOPOC – CNPJ 01.286.108/0001-55 – R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).
- ENTERRRIENSE FUTEBOL CLUBE, CNPJ sob o nº 22.587.661/0001-06 – R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais),

Relativamente à subvenção ao Enterrerriense Futebol Clube, esclarecemos que ao valor que se pretende subvencionar objetiva a participação do Clube na Taça Vertentes de Futebol Amador de Cons. Lafaiete 2019 (R\$ 9.700,00) e à promoção do Campeonato Municipal e Campeonato Regional de Entre Rios de Minas, no valor de R\$ 15.000,00, cada um.

Quanto aos Planos de Trabalho das demais entidades contempladas no mencionado Projeto de Lei, informamos que se estas ainda não os apresentaram, mas se tratam de entidades que tradicionalmente são parceiras do Município, na realização de atividades de interesse público e recíproco, o que não impede a apreciação na íntegra do Projeto de Lei apresentado.

Salientamos que, o projeto de lei em questão trata de uma lei autorizativa à concessão de subvenção ou contribuição social às entidades nele

Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

referidas e cuja efetiva concessão será feita, não somente pela apresentação do devido plano de trabalho aprovado pelo Executivo e que faz parte integrante do Termo de Fomento a ser eventualmente celebrado, como também pelo integral atendimento aos demais requisitos legais impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Com estas considerações, espera a aprovação do Projeto de Lei Nº 09/2018, na forma apresentada, por ser matéria de relevante interesse público.

Limitando ao exposto,

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/056/2019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que menciona

Entre Rios de Minas, 17 de março de 2019.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, objetivando a concessão de subvenções sociais ou contribuições às entidades filantrópicas, Asilo Dona Alzira Ribeiro, APAE de Entre Rios de Minas, APADEQ de Entre Rios de Minas e Associação Cultural Vozes de Entre Rios de Minas de Minas, Sociedade Musical Santa Cecília, Sociedade Musical Nossa Senhora das Brotas, Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes de Crucilândia – ASSOPOC, Associação Clube da Terceira Idade – Idade Feliz e Entrerriense Futebol Clube, em cumprimento as disposições legais introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do regime jurídico destas parcerias, bem como a forma de sua celebração.

De registrar que, para a concessão de subvenção ou contribuição social, cultural ou desportiva às entidades relacionadas no art. 1º do Projeto de Lei, devidamente prevista no orçamento municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014, exige que a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil e a administração pública seja autorizada **por lei específica**, razão pela qual submetendo o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal n 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil, a seguir relacionadas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento a serem firmados entre a Administração Pública Municipal e as entidades parceiras, para a concessão de subvenções sociais ou contribuições, nos valores abaixo especificados:

- ASILO DONA ALZIRA RIBEIRO – CNPJ 02.083.062/0001-30 - R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS APAE/ERM - CNPJ 00.298.396/0001-03 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DE DEPENDENTES QUÍMICOS - APADEQ DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNPJ 10.852.194/0001-07 - R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL VOZES DE ENTRE RIOS DE MINAS – CNPJ 24.837.188/0001-95 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA – CNPJ 17.392.127/0001-04 – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

- SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DAS BROTAS – CNPJ 17.392.192/0001-21 – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES DE CRUCILÂNDIA – ASSOPOC – CNPJ 01.286.108/0001-55 – R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).
- ASSOCIAÇÃO CLUBE DA TERCEIRA IDADE – IDADE FELIZ – CNPJ 16.694.160/0001-18 – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- ENTERRIENSE FUTEBOL CLUBE, CNPJ sob o nº 22.587.661/0001-06 – R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração das parcerias de que trata este artigo estão consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 1.797, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de março de 2019.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

